

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

DECRETO Nº 125/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, A PEDIDO, DA SERVIDORA ADIVANE SEBEN POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal nº 692/2006 e alterações posteriores.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada, a pedido, a carga horária de 40 (quarenta) horas, para 20 (vinte) horas, pelo período de 28 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, da Servidora ADIVANE SEBEN, para o cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006, bem como, na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº041/2022 de 15 de fevereiro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de junho de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Marcondes Leonardo Muller

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

DOC.: Pecalo n 125

DATA: 24/06/222

EDIÇÃO Nº: 3895

Maj

Assinatura

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC CEP: 89871-000 (49) 3364 0092 / 3364 0076 / 3364 0172

www.serraalta.sc.gov.br

□ administracao@serraalta.sc.gov.br

CNPJ: 80.622.319/0001-98

# Serra Alta

#### **PREFEITURA**

## **DECRETO Nº 125/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Publicação Nº 3992447

DECRETO Nº 125/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, A PEDIDO, DA SERVIDORA ADIVANE SEBEN POR PRA<mark>Z</mark>O DETERMINADO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal nº 692/2006 e alterações posteriores.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, a pedido, a carga horária de 40 (quarenta) horas, para 20 (vinte) horas, pelo período de 28 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, da Servidora ADIVANE SEBEN, para o cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006, bem como, na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº041/2022 de 15 de fevereiro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de junho de 2022.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração

# **DECRETO Nº 126/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Publicação Nº 3992449

DECRETO Nº 126/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIVA PRIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Art. 1º - Fica transferida de lotação, a partir do dia 24 de junho de 2022, a Servidora Pública Municipal DIVA PRIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 110, do Grupo I - SEG, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de junho de 2022.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração